



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2015.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2015.

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado pela Portaria nº 03 de 05 de janeiro de 2015, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR ITEM**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, para suprir as necessidades da estrutura administrativa de vários setores da Administração, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**”.

HORÁRIO DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até as 17h 00min do dia 12/05/2015.

DATA DA REALIZAÇÃO: 13 de maio de 2015.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:00 horas do dia 13/05/2015.

LOCAL: Sede do Município – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser protocolados no endereço e prazo acima mencionados.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do Município, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia 13 de maio de 2015, às 09:00 (nove) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**”, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.



MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA ESTADO DO PARANÁ

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

- a) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida – PR;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- e) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- f) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- g) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.
- h) que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

III - DO CREDENCIAMENTO

No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.

1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL**, o estatuto social, contrato social e alterações (**a partir da última consolidação de Contrato Social**) ou outro instrumento de registro comercial (**podendo ser a Certidão Simplificada da Junta Comercial**), registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

b) TRATANDO-SE DE PROCURADOR, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.

b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

IV - DO VALOR MÁXIMO

1. O valor máximo estabelecido pela administração municipal para a aquisição do(s) objeto(s) da presente licitação é de **R\$ 31.912,00 (trinta e um mil e novecentos e doze reais)**.

2. A competição do certame licitatório se dará **POR ITEM**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nº 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

2. A proposta e os documentos para habilitação deverão **ser protocolados até as 17h e 00m do dia 12/05/2015**, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº 37/2015

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 13 de maio de 2015.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº 37/2015

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 13 de maio de 2015.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate e apresentação da documentação fiscal quando verificado ao final da disputa de preços.

5. As empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, devem apresentar Declaração de enquadramento no regime de tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte, sendo que a não apresentação declina o direito dos benefícios.

6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1. A proposta de preço **deverá** conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço e CNPJ;

b) número do Pregão;

c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;

d) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;

f) MARCA dos produtos cotados, sob pena de desclassificação;

g) prazo de entrega é de **até 10 (dez) dias**, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de entrega superior ao máximo permitido, serão entendidas como válidas pelo prazo de entrega solicitado no edital.

2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

3. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

5. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

6. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do Município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

8. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

9. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), DISQUETE OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.

9.1. O PROGRAMA E MANUAL PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br PARA DOWNLOAD.

10. Disposições gerais referentes às propostas:

10.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento do Contrato.

10.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo Município são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

10.3. Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não apresentar a declaração constante no Modelo ANEXO V, no credenciamento, também poderá informar no campo próprio da proposta de preços Modelo ANEXO IV, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate e apresentação da documentação fiscal. (artigos 42 a 46, da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

1.1 **PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS** no Município de Coronel Vivida:

- a) **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais**;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

- c) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;
- d) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (**INSS**);
- f) Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- g) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com **validade de 90 (noventa) dias** da data de sua expedição.
- h) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

OBS: Caso o documento exigido no item 1.1, letra "g" já tenha sido apresentado pela licitante no ato do credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 – Da Habilitação.

1.2 **PARA AS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS** no Município de Coronel Vivida:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**, retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, **bem como das respectivas alterações, caso existam;**
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais**;
- d) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;
- e) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (**INSS**);
- g) Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- h) Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**.
- i) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**.
- j) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo II).
- k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

OBS: Caso os documentos exigidos no item 1.2, letra "b" e letra "i", já tenham sido apresentados pela licitante no ato do credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-los no Envelope nº 02 – Da Habilitação

1.3 Disposições gerais referentes aos documentos:

1.3.1 Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

1.3.2 A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

1.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

1.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6 **A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou para a revogação da licitação.

1.7 Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

1.8 A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

1.9 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

VIII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

1.1 Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

1.2 O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

1.3 Iniciada a abertura do 1º envelope (proposta de preços), estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

2.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

2.2 Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item e preço máximo total do ITEM.

2.3 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

3.1 Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do ITEM.

4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

4.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

7.1 Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizado, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

7.2 O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4 Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

8 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

10 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

10.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.

11 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12 Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13 Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 1.1 e 1.2 do item VII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

14 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

X – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

1.1 No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via e-mail, fax ou similares.

2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliá-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, a qual deverá ser **Protocolado em via original**, na sede do Município, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. **Não serão aceitos recursos enviados via e-mail, fax ou similares.** O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.**

8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

X – DA HOMOLOGAÇÃO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

1. O objeto desta licitação será homologado por **ITEM**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.
2. O objeto será homologado, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.
3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.
4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XI - DA CONTRATAÇÃO

1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar o contrato, conforme modelo constante do Anexo VIII, deste Edital.
2. Ao assinar o Contrato, a empresa obriga-se ao fornecimento pelos preços nele registrados.
3. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.
4. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.
5. A assinatura do contrato estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.
6. No interesse do Município de Coronel Vivida, **poderá** haver acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos previstos, sem que disso resulte, para a contratada, direito a qualquer reclamação ou indenização.

XII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1. O prazo de entrega é de no máximo 10 (dez) dias após o recebimento da autorização de fornecimento/nota de empenho, conforme descrição do item ganho, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
2. A empresa vencedora deverá entregar o objeto da licitação no Departamento de Obras, Viação e Urbanismo do Município de Coronel Vivida.
3. O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.
4. A CONTRATADA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

5. As peças deverão ter garantia de no mínimo 06 (seis) meses ou 10.000 (dez) mil quilômetros.

XIII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. A contratada deverá apresentar para aprovação do Município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os produtos, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência. O Município reserva-se o direito inclusive de solicitar amostras antes da entrega dos produtos, as quais somente serão válidas para esta licitação.

2. O Município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município.

3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XIV - DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo setor responsável.

2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

4. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

“6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior.”

5. Empresas que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual.

XV - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta de dotação orçamentária específica abaixo:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0015.2.014	3.3.90.30	000	1572



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0015.2.014	3.3.90.30	104	1580
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0015.2.014	3.3.90.30	107	1588
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0015.2.014	3.3.90.39	112	1595
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0015.2.014	3.3.90.39	115	1600

XVI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

2.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o preço total do contrato, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.

2.2 Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado o Contrato.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

3.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.
9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.
10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos produtos fornecidos.
11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.
12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.
13. Na execução e recebimento do fornecimento contratado, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.
16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
17. Integram o presente Edital:
 - Anexo I – Termo de referencia
 - Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
 - Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.
 - Anexo IV – **Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema.**
 - Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.
 - Anexo VI – Modelo de Procuração
 - Anexo VII – Minuta de Contrato.
18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste Município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 27 de abril de 2015.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL nº 37/2015

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	CÓDIGO PMCV	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
1	10114	2,00	UN	ABRACADEIRA COTOVELO PAR TURBINA DE AR, MERCEDES BENZ OM366	41,00	82,00
2	10115	1,00	UN	ALGEMA DO FEIXE DE MOLA TRASEIRA, APLICACAO VOLARE A6/A8 COM BUCHA	180,00	180,00
3	3642	5,00	UN	AMORTECEDOR DA SUSPENSAO DIANTEIRA, LADO DIREITO/ESQUERDO, SUSPENSAO A AR, APLICACAO AGRALE MICRO ONIBUS VOLARE A6 A8	125,00	625,00
4	1531	5,00	UN	AMORTECEDOR TRASEIRO,LADO DIREITO/ESQUERDO, APLICACAO AGRALE MICRO ONIBUS VOLARE A6 A8	122,00	610,00
5	4375	1,00	UN	TRAVA ARANHA 51,5MM, CARCACA, DO CUBO TRASEIRO, APLICACAO F4000	5,50	5,50
6	1632	12,00	UN	ARRUELA LISA 9/16, ACO CARBONO, ESPESSURA MINIMA DE 2,5 MM	0,40	4,80
7	10116	1,00	UN	BARRA DE DIRECAO, TIPO CURTA, APLICACAO VOLARE 4X4	297,00	297,00
8	9280	1,00	UN	BARRA DE DIRECAO, TIPO CURTA, LADO DIREITO, APLICACAO VOLARE A5/A6/A8/W8	275,00	275,00
9	9692	1,00	UN	BOMBA DE ALTA PRESSAO, APLICACAO ONIBUS VOLARE	2.900,00	2.900,00
10	10117	1,00	UN	BOMBA DE ENGRENAGEM DA BOMBA INJETORA, GM BLAZER, S10 DIESEL ELETRONIC 2.8, VW	500,00	500,00
11	10140	4,00	UN	BICO INJETOR, APLICACAO MWM/SPRINT ELETR/VOLARE	90,00	360,00
12	8402	10,00	UN	BORRACHA DO AMORTECEDOR DIANTEIRO/TRASEIRO, COM BUCHA, APLICACAO D10	12,10	121,00
13	6391	11,00	UN	BORRACHA DO AMORTECEDOR, SUSPENSAO DIANTEIRA, COM TUBO, APLICACAO VOLARE	22,60	248,60
14	5294	2,00	UN	BORRACHA DO AMORTECEDOR, SUSPENSAO TRASEIRA, INFERIOR/SUPERIOR, APLICACAO VOLARE	11,50	23,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

15	2890	2,00	UN	BORRACHA DO AMORTECEDOR 14MM, DIANTEIRO/TRASEIRO, PARTE INFERIOR, APLICACAO F1000, F4000	17,00	34,00
16	4780	22,00	UN	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA DA SUSPENSAO DIANTEIRA, APLICACAO VW 690/790/7110/7100/8120/8140/8150/9150	10,05	221,10
17	3914	2,00	UN	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA TRASEIRA, APLICACAO VOLARE A6 02/03 E A8 02/03	15,00	30,00
18	2892	2,00	UN	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA TRASEIRA, DIAMETRO INTERNO 12, DIAMETRO EXTERNO 28, COMPRIMENTO 34MM, APLICACAO MB 709/912	15,50	31,00
19	3655	4,00	UN	BUCHA SILENCIOSA OLHO DA MOLA, DIANTEIRA/TRASEIRA, PARA CAMINHOES VW 690/11130	29,00	116,00
20	9853	8,00	UN	BUCHA MANCAL DA BARRA ESTABILIZADORA, APLICACAO VW 690 A 8150	13,50	108,00
21	3653	6,00	UN	BUCHA MOLA DIANTEIRA LATONADA, APLICACAO MB 1113/2313	4,00	24,00
22	2889	13,00	UN	BUCHA DO FEIXE DE MOLA DIANTEIRO, APLICACAO VW/VOLARE	25,00	325,00
23	9858	2,00	UN	BUCHA DA MOLA TRASEIRA, IVECO DAILYCITY CLASS (METADE)	45,00	90,00
24	5158	7,00	UN	BUCHA DA MOLA DIANTEIRA/TRASEIRA, SILENCIOSA, APLICACAO VW690/11130/VOLARE	5,00	35,00
25	9152	1,00	UN	CONEXAO L DA BOMBA INJETORA DO MOTOR CUMMINS	20,00	20,00
26	10118	1,00	UN	COROA PINHAO, APLICACAO VOLARE V6	950,00	950,00
27	10119	1,00	UN	COROA PINHAO, APLICACAO VOLARE V8	1.650,00	1.650,00
28	5613	1,00	UN	CORREIA DO ALTERNADOR, APLICACAO MERCEDES BENZ OF 1318/OH 1418 F4000 FTO 84/87	27,00	27,00
29	7877	4,00	UN	COXIM DO RADIADOR, LATERAL/INFERIOR, VW 8150 A 26310	26,25	105,00
30	3164	2,00	UN	CRUZETA DO CARDAN, DIMENSOES 106,2 X 30,17MM, APLICACAO VW 690/790/F4000/F600	114,00	228,00
31	10120	1,00	UN	CRUZETA DO CARDAN, APLICACAO VW8120/8150/ F1000 ANO 89 EM DIANTE	127,00	127,00
32	5361	1,00	UN	CUICA DE FREIO ESTACIONARIO 30X30 HASTE LONGA, UNIVERSAL	125,00	125,00
33	10121	1,00	UN	CAIXA SATELITE COMPLETA, APLICACAO VOLARE V8	2.200,00	2.200,00
34	10122	1,00	UN	CAIXA SATELITE COMPLETA, APLICACAO VW8150 ANO 00 A 02	1.350,00	1.350,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

35	2936	2,00	UN	DIAFRAGMA DA CUIÇA DE FREIO COM 8" COM REFORÇO, MATERIAL BORRACHA	15,00	30,00
36	9276	1,00	UN	DISCO DE FREIO, DIANTEIRO, APLICACAO VOLARE V6	198,00	198,00
37	5223	9,00	CX	DISCO PARA TACOGRAFO, LEITURA SEMANAL 125KM, PRODUZIDO EM PAPEL IMPERMEAVEL, NAO PERDENDO SUAS GRAFIAS EM POSSIVEIS CONTATOS COM AGUA, OLEO OU GRAXA; CAIXA COM 100 PECAS, APROVADO PELO INMETRO.	26,00	234,00
38	8198	3,00	CX	DISCO PARA TACOGRAFO, LEITURA SEMANAL 125KM, PRODUZIDO EM PAPEL IMPERMEAVEL, NAO PERDENDO SUAS GRAFIAS EM POSSIVEIS CONTATOS COM AGUA, OLEO OU GRAXA; CAIXA COM 10 PECAS, APROVADO PELO INMETRO.	26,00	78,00
39	9153	1,00	UN	ENGATE PARA MANGUEIRA 8X6	10,00	10,00
40	9859	1,00	UN	FILTRO DE AR, APLICACAO AGRAL/VOLARE	68,00	68,00
41	7050	1,00	UN	FILTRO DE AR INTERNO, VOLARE V8	75,00	75,00
42	5065	1,00	UN	FILTRO DE AR, APLICACAO VW 15180/17220/23220 TODOS	82,00	82,00
43	1744	3,00	UN	FILTRO SEPARADOR D'AGUA VW/FORD/GM MWM X-10/SPRINT	68,00	204,00
44	5536	1,00	UN	FILTRO DE DIESEL, APLICACAO VOLARE V8 ELETRONICO	115,00	115,00
45	5340	1,00	UN	FILTRO DE DIESEL VW 8120/8150/15180 MWM X-10	52,00	52,00
46	5558	1,00	UN	1194740 - FILTRO HIDRAULICO	15,00	15,00
47	9867	1,00	UN	FILTRO LUBRIFICANTE PARA ONIBUS VW 15190/1723017280/182	164,00	164,00
48	1963	1,00	UN	FILTRO LUBRIFICANTE, MOTOR MWM CARGO 6 CIL/VW 7.100/8.100 TDS	34,00	34,00
49	1690	3,00	UN	FILTRO LUBRIFICANTE MWM SPRINT 2.8 S10/BLAZER/AGRALE	75,00	225,00
50	1720	1,00	UN	FILTRO SEPARADOR S3242 - ONIBUS AGRAL	98,00	98,00
51	1662	1,00	UN	FILTRO SEPARADOR D'AGUA DO MOTOR CUMMINS/MWM/MB, 220 CV RACOR	112,00	112,00
52	1732	2,00	UN	FILTRO SEPARADOR D'AGUA CARGO MWM/FORD/CUMMINS	38,00	76,00
53	4410	1,00	UN	FILTRO SEPARADOR DE AGUA, APLICACAO FORD/VW/MB/JOHN DEER	42,00	42,00
54	10124	1,00	UN	FOLE DA SUSPENSAO A AR, DIANTEIRO/TRASEIRO, 130X320MM, APLICACAO SCANIA 112/113	300,00	300,00
55	10123	1,00	UN	FOLE DA SUSPENSAO A AR, DIANTEIRO/TRASEIRO, 150MM BOCA, APLICACAO SCANIA	248,00	248,00
56	8422	4,00	UN	GRAMPO DE MOLA 3/4X102X210	48,00	192,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

57	5764	2,00	UN	GRAXA LUBRIFICANTE MULTIUSO, ESPECIAL PARA ROLAMENTOS, OLEO MINERAL NAFTENICO PESADO REFINADO POR SOLVENTE, SABAO DE LITIO DE ACIDO GRAXO, ADITIVO A BASE DE AGENTE DE EXTREMA PRESSAO, EMBALAGEM COM 500 GR	17,00	34,00
58	3141	2,00	UN	HELICE DO RADIADOR COM 09 PAS, EM NYLON, APLICACAO IVECO CITYCLASS	197,00	394,00
59	9277	1,00	UN	JUNTA DO CABECOTE, MOTOR MWM SPRINT, 4 CILINDROS	227,00	227,00
60	9279	1,00	UN	JUNTA CARTER MOTOR APLICACAO EM MOTOR MWM SPRINT, 4 CILINDROS	55,00	55,00
61	9278	4,00	UN	JUNTA DO COLETOR DO ESCAPAMENTO, MOTOR MWM SPRINT	9,00	36,00
62	9201	2,00	UN	JUNTA ELASTICA DA COLUNA DE DIRECAO, MERCEDES BENZ 1113/2013/608	65,00	130,00
63	10125	1,00	UN	JUNTA DA MESA DA TURBINA, COM 02 JANELAS, APLICACAO MB OM352/PK/MWM	25,00	25,00
64	10126	1,00	UN	KIT DE EMBREAGEM, APLICACAO IVECO DAILY 70C16	1.200,00	1.200,00
65	9154	2,00	KIT	KIT INJETOR, ONIBUS VOLARE V6	61,00	122,00
66	5304	2,00	KIT	KIT DE MOTOR PARA MOTOR MWM X10 COMPLETO, COMPOSTO POR PISTAO, ANEL, CAMISA, JUNTA DE CABECOTE, ANEL CAMISA	160,00	320,00
67	10149	1,00	UN	LONA DE FREIO TRASEIRO, LADO DIREITO/ESQUERDO, APLICACAO MB 1313 A 1518, FREIO A AR, FURO RETO	115,00	115,00
68	2907	2,00	JOG	LONA DE FREIO TRASEIRA 12 FUIROS JOGO COM 04 PECAS, APLICACAO FORD F4000/F-4000/VOLARE	78,00	156,00
69	3076	1,00	JOG	LONA DE FREIO 16 MM, JOGO COM 08 UNIDADES, APLICACAO EM CARRETAS TRUCKS	187,00	187,00
70	4885	1,00	UN	MANGUEIRA INTERCOOLER DO MOTOR, 75X120, VW16220/CG1622 CUMMINS	48,00	48,00
71	9868	1,00	UN	MODULADOR DO TURBO (VALVULA DE PRESSAO), VOLARE V6	298,00	298,00
72	5293	1,00	UN	2ª MOLA DO FEIXE DE MOLA DIANTEIRO, LADO DIREITO/ESQUERDO, COM 8,5 TON, APLICACAO VOLARE	148,00	148,00
73	10127	1,00	UN	3ª MOLA DO FEIXE DE MOLAS DIANTEIRO 4X9/16, APLICACAO CARGO/VW ANO 95 EM DIANTE	198,00	198,00
74	5220	1,00	UN	4ª MOLA DO FEIXE DE MOLAS DIANTEIRO, APLICACAO MERCEDES BENZ, ANO 70 A 90	110,00	110,00
75	3122	1,00	UN	4ª MOLA DO FEIXE DE MOLAS	98,00	98,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

				DIANTEIRO DO FORD CARGO/VW, ANO 95 EM DIANTE		
76	10019	1,00	UN	4ª MOLA DO FEIXE DE MOLAS TRASEIRO, APLICACAO MB 608/708, ANO 72 A 86	88,00	88,00
77	3085	1,00	UN	5ª MOLA DO FEIXE DE MOLA TRASERIO, COM PONTAS CHANFRADAS, BITOLA 80X9, COMPRIMENTO 63,5 X 63,5MM, MICRO ONIBUS VOLARE V6 E V8	98,00	98,00
78	10018	1,00	UN	6ª MOLA DO FEIXE DE MOLAS TRASEIRO, APLICACAO MB 608/708, ANO 72 A 86	72,00	72,00
79	5221	1,00	UN	6ª MOLA DO FEIXE DE MOLAS DIANTEIRO, APLICACAO MERCEDES BENZ, ANO 70 A 90	97,00	97,00
80	4994	1,00	UN	MOLA CUICA FREIO 30X30"	52,00	52,00
81	10128	1,00	UN	MOLA MESTRE DO FEIXE DE MOLAS DIANTEIRO, 7/8 TON, APLICACAO AGRAL/VOLARE	332,00	332,00
82	5159	1,00	UN	MOLA MESTRE DO FEIXE DE MOLA TRASEIRO, 8,5 TONELADAS, APLICACAO VOLARE	145,00	145,00
83	5218	2,00	UN	MOLA MESTRE DO FEIXE DE MOLAS DIANTEIRO, APLICACAO MERCEDES BENZ, ANO 70 A 90	192,00	384,00
84	2957	1,00	UN	MOLA MESTRE DO FEIXE DE MOLA TRASEIRO, MERCEDES BENZ LPO1113, ANO 69 EM DIANTE	135,00	135,00
85	7326	10,00	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 1/2 X 2 NC	2,10	21,00
86	6467	12,00	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 14X80, ROSCA GROSSA	3,50	42,00
87	10129	1,00	UN	PARAFUSO 16 X 150 NF	8,00	8,00
88	4377	4,00	UN	PASTILHA DE FREIO, DIANTEIRO/TRASEIRO, APLICACAO F4000 85/98 (VOLARE)	123,50	494,00
89	3087	1,00	UN	PINO DE CENTRO DO MOLEJO, BITOLA 1/2X6, CABECA BAIXA, FABRICADO EM ACO 8.8, ROSCA PARCIAL A DIREITA	5,50	5,50
90	5160	2,00	UN	PINO DE CENTRO DO FEIXE DE MOLA 12X6	5,50	11,00
91	2770	3,00	UN	PINO DE CENTRO DO MOLEJO 1/2X8, ROSCA FINA, APLICACAO FORD CARGO, A PARTIR DO ANO 90	5,50	16,50
92	10131	2,00	UN	PINO DA MOLA DIANTEIRA, APLICACAO, MB1113/2213, TRAVA LADO DA GRAXEIRA	9,50	19,00
93	10130	2,00	UN	PINO DA MOLA DIANTEIRA, APLICACAO, MB1113/1313, TRAVA LADO OPOSTO DA GRAXEIRA	9,50	19,00
94	7761	6,00	UN	PORCA 10 NC	0,30	1,80
95	4376	1,00	UN	PORCA CARCACA, APLICACAO F4000/VW690/8140	24,20	24,20
96	8423	12,00	UN	PORCA DUPLA 3/4 NF	2,50	30,00
97	10020	12,00	UN	PORCA DO PARAFUSO DA RODA	7,50	90,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

				DIANTEIRA/TRASEIRA, VW608 OSCILANTE		
98	9271	1,00	UN	PORCA DO PARAFUSO DA RODA, APLICACAO CARGO/VW	4,50	4,50
99	1626	10,00	UN	PORCA SEXTAVADO 1/2	0,75	7,50
100	7196	12,00	UN	PORCA DE PRESSAO 14 NC	1,00	12,00
101	5313	1,00	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 16 X 150MM, FABRICADO EM ACO, COM ROSCA FINA	1,30	1,30
102	10132	4,00	UN	PORTA INJETOR, APLICACAO VOLARE	605,00	2.420,00
103	2981	80,00	UN	REBITE 13X14 SEMI-TUBULAR ALUMÍNIO, DIAMETRO DO CORPO DE 7,75 MM, DIAMETRO DA CABECA DE 15,10MM, DIAMETRO DO FURO 5,40 MM, COMPRIMENTO 22,22 MM, PARA REBITE DE LONA DE FREIO	0,14	11,20
104	7456	45,00	UN	REBITE DE ALUMINIO 4X6	0,05	2,25
105	2909	60,00	UN	REBITE SEMI TUBULAR ALUMINIO 7X10, CABECA SEMI CONICA, DIAMETRO 4,76MM, TAMANHO DA CABECA 9,50MM, COMPRIMENTO APROXIMADO 15,87MM, APLICACAO EM LONA DE FREIO	0,05	3,00
106	3941	1,00	UN	REPARO ATUADOR DE FREIO PINCA 76MM, DIANTEIRO, F4000 85/98, VOLARE V6	75,25	75,25
107	1539	1,00	UN	REPARO CILINDRO MESTRE FREIO 1.1/8 DUPL0 COMPLETO - ONIBUS VOLARE V.6 PLACA AQU-4667	135,00	135,00
108	5403	3,00	UN	REPARO DA PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO F4000 85/97	22,00	66,00
109	9856	1,00	UN	REPARO DO FREIO DE MAO 2 SAIDAS, APLICACAO VW/MB/SC/VV/FORD	52,00	52,00
110	3825	1,00	UN	REPARO COMPLETO VALVULA PEDAL, APLICACAO MB/VW/VV/FTO, ANO 91 EM DIANTE	148,00	148,00
111	4996	1,00	UN	RESERVATORIO DE AGUA DO RADIADOR, TANQUE DE EXPANSAO, APLICACAO VOLARE V6, ANO 2008	141,00	141,00
112	4378	2,00	UN	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO, APLICACAO VW 690/790/7110/8140/F600, 57/70	18,00	36,00
113	5163	2,00	UN	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO, APLICACAO F4000 ANO 98 EM DIANTE, VW 8140/8150/CG814/815	37,00	74,00
114	5460	1,00	UN	ROLAMENTO DO CUBO DA RODA DIANTEIRA, APLICACAO FIAT DUCATO 05/02 EM DIANTE	198,00	198,00
115	4373	1,00	UN	ROLAMENTO DO CUBO TRASEIRO, INTERNO, APLICACAO D20,/BON/VW 680 A 8140	52,00	52,00
116	4374	1,00	UN	ROLAMENTO DO CUBO TRASEIRO, EXTERNO, APLICACAO F4000	80,00	80,00
117	8819	2,00	UN	ROLAMENTO INDUSTRIAL 25X62=17L	16,00	32,00
118	10133	1,00	UN	SENSOR DE FASE, APLICACAO FIAT	160,00	160,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

				DUCATO DIESEL		
119	10134	1,00	UN	SENSOR DE PRESSAO DA BOMBA INJETORA, APLICACAO AGRAL VOLARE V5, V6	180,00	180,00
120	10135	1,00	UN	SENSOR DE PRESSAO DA BOMBA DE INJACAO, APLICACAO MERCEDES BENZ	600,00	600,00
121	10136	1,00	UN	SENSOR DE PRESSAO DA ROTACAO, APLICACAO VW/CARGO	150,00	150,00
122	9281	1,00	UN	TERMINAL DE DIRECAO, LADO DIREITO, APLICACAO VW 690/790/8140/8150	95,00	95,00
123	5225	1,00	UN	TERMINAL DE DIRECAO, LADO ESQUERDO, APLICACAO VW 690/790/8140/8150	95,00	95,00
124	6513	1,00	UN	TORRE CAMBIO BAIXA CAPELINHA (COM BUCHA DE NYLON), APLICACAO MB 1113/2213	52,00	52,00
125	1157	2,00	UN	TAMPA DO RESERVATORIO, COMPENSACAO DE AGUA DO RADIADOR; 07 LIBRAS, COM ROSCA, APLICACAO CARGO/VW	15,50	31,00
126	3654	6,00	UN	TRAVA DO PINO DA MOLA, DIANTEIRO/TRASEIRO, DIÂMETRO [MM] 14 COMPRIMENTO [MM] 88 ROSCA EXTERIOR [MM] M1,0 PESO [KG]0,0772, APLICACAO MERCEDES BENZ TODOS	5,50	33,00
127	10137	1,00	UN	TURBINA MWM X12 04 CILINDROS, APLICACAO EURO III/VW13180E/15180E/17180E	2.921,00	2.921,00
128	2941	1,00	UN	UNIAO PARA FREIO A AR PARA TUBO DE 1/4 MONTADA	7,00	7,00
129	9857	2,00	UN	UNIAO PARA FREIO A AR PARA TUBO DE 5/16 MONTADA	8,00	16,00
130	3028	1,00	UN	VALVULA LIMITADORA DE PRESSAO DA BOMBA INJETORA	200,00	200,00
131	10138	1,00	UN	VALVULA REGULADORA DA BOMBA DE INJECao, APLICACAO CARGO/IVECO/VW	550,00	550,00
132	10139	1,00	UN	VALVULA REGULADORA DE PRESSAO, APLICACAO MB	235,00	235,00
133	9852	1,00	UN	VALVULA REGULADORA DE PRESSAO, APLICACAO VW	270,00	270,00
VALOR MÁXIMO TOTAL R\$						31.912,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL E A ALTERAÇÕES OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, E SE FOR PROCURADOR, TAMBÉM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL nº 37/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº 37/2015

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº....., com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL nº 37/2015

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E
NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 37/2015**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2015

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA

ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES E BAIXAR O PROGRAMA NO SITE DO MUNICÍPIO.

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE (se houver)

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR)

CPF Nº

(MODELO NÃO OBRIGATÓRIO)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2015

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU
EPP)**

------(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada,----- (Endereço Completo)
Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de
licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de
pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2015

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Presencial nº 37/2015

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 37/2015**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2015

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, com sede na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob nº 938.311.109-72 e RG sob nº 5.767.644-2, ao fim assinado, doravante designada CONTRATANTE de um lado e, de outro a empresa com sede Rua..... na cidade de Estado, inscrita no CNPJ, sob nº/.....-., neste ato representada por seu representante legal, Sr(a), portador do CPF sob o nº e RG sob o nº, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e subsequentes alterações, ajustam o presente Contrato em decorrência do edital de **Pregão Presencial n.º 37/2015**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto o **FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, conforme especificações integrantes neste contrato.

Item	Qtde.	Unid	Descrição	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Valor total R\$						

CLAUSULA SEGUNDA - PREÇO

Pelo fornecimento das peças a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE o valor de R\$ _____ (_____), daqui por diante denominado “valor contratual”.

Parágrafo primeiro: O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, desde o início da entrega do produto até a data final da vigência do contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: O pagamento, contratado em REAL, na forma da Cláusula Segunda, será efetuado à CONTRATADA pela TESOUREARIA da CONTRATANTE, conforme Dotação Orçamentária e mediante o faturamento dos produtos.

Parágrafo segundo: As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas por recursos das Dotações Orçamentárias discriminadas a seguir:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0015.2.014	3.3.90.30	000	1572
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0015.2.014	3.3.90.30	104	1580
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0015.2.014	3.3.90.30	107	1588
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0015.2.014	3.3.90.39	112	1595
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0015.2.014	3.3.90.39	115	1600

Parágrafo terceiro: Pelo integral e satisfatório recebimento dos produtos, a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE o valor referente aos produtos entregues.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo quarto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"6. **Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e**, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:*

*6.1. **destinadas à Administração Pública** direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;*

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior."

Parágrafo quinto: Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

Parágrafo sexto: O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a apresentação da nota fiscal eletrônica na CONTRATANTE, desde que devidamente atestadas e aprovadas, deduzidas glosas e/ou notas de débito.

Parágrafo sétimo: No caso de ser constatadas irregularidades na documentação apresentada, a CONTRATANTE devolverá a fatura à CONTRATADA para as devidas correções. Ocorrendo esta hipótese, a documentação (fatura) será considerada como não apresentada, para efeito de atendimento às condições contratuais.

Parágrafo oitavo: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços em real estabelecidos na proposta, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do contrato, englobando, mas não se limitando às despesas com seguros, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas e demais tributos incidentes.

Parágrafo nono: Sobre os valores faturados não incidirá nenhum reajuste adicional em razão do prazo de pagamento das faturas.

Parágrafo décimo: Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria da CONTRATANTE, diretamente na conta corrente bancária em nome do fornecedor, não sendo admitida outra forma de pagamento.

Parágrafo décimo primeiro: Caso nas datas estipuladas para pagamento não tenha expediente na Prefeitura, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil que se seguir.

Parágrafo décimo segundo: Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLAUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Parágrafo primeiro: O prazo de entrega é de no máximo 10 (dez) dias após o recebimento da autorização de fornecimento/nota de empenho, conforme descrição do item ganho, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo segundo: A empresa vencedora deverá entregar o objeto da licitação no Departamento de Obras, Viação e Urbanismo do Município de Coronel Vivida.

Parágrafo terceiro: O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo quarto: A CONTRATADA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

Parágrafo quinto: As peças deverão ter garantia de no mínimo 06 (seis) meses ou 10.000 (dez) mil quilômetros.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

- I – garantir o fornecimento dos produtos, após a assinatura do presente contrato;
- II - assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes dos produtos fornecidos;
- III – assumir a total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratual;
- IV – responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e prepostos na entrega dos produtos contratados, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- V – conduzir a execução com estrita observância dos padrões reconhecidos de auditoria e de conformidade com os dispositivos legais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá à CONTRATANTE:

- I – efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos;
- II – fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos;

CLAUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

Fica expresso que a fiscalização da execução deste Contrato será exercida pelo Município.

Parágrafo primeiro: Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o Município ou terceiros, todos os produtos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos trabalhos, por pessoas devidamente credenciadas pela CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

Parágrafo terceiro: A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, as condições, qualidades e especificações previstas no Contrato, que a CONTRATADA declara conhecer nos seus expressos termos.

CLAUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS

Parágrafo primeiro: No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e às seguintes penalidades:

- I – Se a CONTRATADA recusar a cumprir os termos definidos na licitação e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, ser-lhe-



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

ão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

a) DAS MULTAS:

a1 - De Mora: 1% (um por cento) por dia, sobre a parcela recebida com atraso:

a2 - Compensatória, sendo:

- em caso de inadimplência total 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- no caso de inadimplência parcial 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida.
- no caso de parcela entregue com atraso 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela.

b) Advertência;

c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

Parágrafo segundo: as sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem a defesa previa do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Parágrafo terceiro: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante no Município de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea “a” que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA NONA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE, a livre fiscalização dos produtos entregues, na forma prevista na Cláusula Sétima.

CLAUSULA DECIMA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

- a) dos produtos corretamente entregues.
- b) de outras parcelas, a critério da CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: No caso da CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do



MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA
ESTADO DO PARANÁ

valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente Contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

- a) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, de de 2015

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....